LEI Nº 2.994, DE 14 DE JUNHO DE 2008

Autoriza doação de imóvel a Metalúrgica Vadec Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Urbano: Parte da Chácara 56 R-1 (cinqüenta e seis, R – um), sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, com área de 327,35m² (trezentos e vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 38.712 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 8.183,75 (oito mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), à empresa Metalúrgica Vadec Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.056/0001-26, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de metalúrgica e comércio de vidros em geral;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 260600, de 8 de abril de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reserva técnica para futura doação, pelo período de 2 (dois) anos, mediante autorização legislativa, do Imóvel Urbano – Parte da Chácara 56 – R-1 (cinqüenta e seis, R – um), situado na Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, com área de 574,67m², constante da matrícula nº 38.712, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 14.366,75 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA